

**DECRETO Nº 089, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

**ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 060,  
DE 01 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 2º do Decreto Municipal nº 060, de 01 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Todo o servidor que necessitar afastar-se do trabalho por motivo de saúde por prazo superior a 5 dias, deverá apresentar o atestado médico no prazo máximo de 48 horas no Departamento de Recursos Humanos, após, deverá submeter-se a avaliação médica a ser realizada pelo médico indicado pelo Município ou Fundo de Previdência (PREV NOVA PONTE), para fins de homologação do atestado ou relatório médico.*

§1º .....;  
§2º .....;  
§3º .....;  
§4º .....”.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 02 de junho de 2025.

**Prof. José Divino da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Shirley Câmara Leão**  
**Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Nova Ponte**